

EDITAL Nº DE ABERTURA N. 63/2018/2018

PROCESSO Nº 23106.150962/2017-82

 EDITAL DE ABERTURA N. 063, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018
 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Fundação Universidade de Brasília - FUB torna pública a abertura das inscrições para o processo de Seleção Simplificada para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nos termos da Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei 12.772/2017, de 28/12/2012, Lei 13.325/2016, de 29/07/2016 e redação dada pelo Decreto n. 7.485, de 18/05/2011 e Decreto 8.259/2014, de 29/05/2014., conforme discriminação a seguir:

A leitura do Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 3 seção 3 pp. 25 e 26, de 4 de janeiro de 2018 e divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada> é obrigatória como parte integrante deste processo seletivo.

1. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos do art. 2º, IV e § 1º e art. 3º da Lei n. 8.745/1993 de acordo com as seguintes instruções:

1.1 PROFESSOR SUBSTITUTO

1.1.1 Requisito Básico: Ser portador do título de Mestrado na área de Educação Física ou áreas afins.

Área de Conhecimento: Biodinâmica do movimento aplicado à Educação Física.

As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do Edital de Abertura da Seleção Simplificada.

Unidade de Lotação: Faculdade de Educação Física

Email: fef@unb.br

Regime de Trabalho: 40 horas.

Número de Vagas: 1 (uma) e formação de cadastro reserva.

1.2 DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, é estabelecida pelo Governo Federal, conforme a nova redação do art. 132-A da Lei n. 11.784/2008, dada pela Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei n. 13.325/2016.

| TITULAÇÃO E CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO | VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO |
|---------------------------|-------------------|---------------------------|----------------------------|
| Mestrado - 40h | R\$ 3.121,76 | R\$ 1.119,29 | R\$ 4.241,05 |

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será realizada pelo (a) candidato (a) interessado (a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria da Faculdade de Educação Física, no período de 1º de março a 14 de março de 2018, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 9h as 12h e das 14 h às 17h30.

2.2 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identificação;

b) Ficha de inscrição, preenchida e assinada.

3. DAS PROVAS

3.1 A avaliação será constituída por prova de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

3.1.1 A data, horário e local de aplicação das provas serão objeto do Edital de Cronograma a ser divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portaldocentes/selecao-simplificada> em data posterior ao término das inscrições, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da (s) data (s) de aplicação da (s) prova (s).

3.2. DA PROVA DE TÍTULOS

3.2.1 A Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), exigindo-se nota mínima de 6,0 pontos.

3.2.2 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma estipulada neste Edital e na data, horário e local estabelecidos no Edital de Cronograma

3.2.3 Os títulos deverão ser entregues acompanhados do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo II)**, em envelope lacrado. O quadro deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.

3.2.4 O candidato receberá comprovante da entrega do envelope lacrado, que será aberto somente pela Comissão Examinadora. Não haverá conferência dos títulos no momento da entrega desse envelope.

3.2.5 É responsabilidade do candidato indicar, no título, de forma clara e precisa, o item do **Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos** para o qual o título está sendo apresentado. Cada título será considerado uma única vez e deve ser assinado pelo candidato.

3.2.6 Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato.

3.2.7 Não será objeto de recurso, nem de solicitação de revisão, a perda de pontos pela indicação equivocada de títulos para a Prova de Títulos.

3.2.8 A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

3.2.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

3.2.10 Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data da entrega.

3.2.11 É facultada a entrega de cópias dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a **Declaração de Cópia Autêntica (Anexo I)**. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

3.2.12 A qualquer tempo, poderão ser solicitados os títulos originais do candidato.

4. DA NOTA FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

4.1 A Nota Final da Seleção Simplificada (NF) será determinada pela nota da prova de títulos.

5. DOS RECURSOS

5.1 Aplica-se o que dispõe o Edital de Condições Gerais.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será excluído da Seleção Simplificada, o candidato que:

6.1.1 fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

6.1.2 tentar ou utilizar meios fraudulentos;

6.2 A ordem de convocação para celebração de contrato considerará:

a) prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em seleções simplificadas anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

b) a ordem de classificação;

6.3 A convocação do candidato a ser contratado dar-se-á pelo endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada>.

6.4 A partir da convocação, o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

6.5 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

6.6 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas na Seleção Simplificada não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da FUB.

6.7 De acordo com as necessidades da FUB, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a esta Seleção Simplificada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada>.

Carlos Vieira Mota

Decano de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA (MODELO)

Eu, _____, portador do CPF n. _____, inscrito sob o n. _____, na seleção simplificada objeto do Edital de Abertura n. _____/_____, para a área de _____

_____, do Departamento de _____, declaro, para fins de prova junto à Fundação Universidade de Brasília e somente para efeito da Prova de Títulos, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no § 3º do art. 4º do Decreto n. 2.880/1998.

Brasília, ____ de _____ de _____.

ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

| | | |
|-----------------------------|--|--|
| NOME DO CANDIDATO: | | Quantidade de títulos apresentados: |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO: | | |
| NÚMERO DO EDITAL: | | |

| |
|---|
| Declaro, para fins de Prova de Títulos, que o presente caderno está organizado da seguinte forma: |
| 1. Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos. |
| 2. Declaração de Cópias Autênticas, devidamente preenchida e assinada, se for o caso. |
| 3. Todos os títulos estão organizados por Grupo e contêm a indicação do item para o qual estão sendo apresentados. |
| 4. Todos os títulos estão devidamente assinados pelo candidato, em conformidade com o subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada. |

| | |
|---|-------------------------------|
| 5. Todas as folhas deste caderno estão devidamente numeradas pelo candidato. | Quantidade de páginas: |
| | |
| Declaro, ainda, ter ciência do teor dos Editais de Seleção Simplificada, disponíveis em http://concursos.unb.br/index.php/portal-docentes/selecao-simplificada, e que recebi da Unidade Acadêmica ou Departamento responsável pela Seleção Simplificada o comprovante de entrega dos Títulos. | |

| |
|---|
| ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO QUADRO |
| <ol style="list-style-type: none"> O candidato deverá indicar nos títulos, em destaque, o item para o qual está sendo apresentado, observando as instruções do subitem 3.2.5 do Edital de Abertura da Seleção Simplificada. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de títulos e à respectiva pontuação. A prova de títulos, de caráter apenas classificatório, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez). A prova de títulos compreenderá a avaliação dos comprovantes correspondentes ao período dos últimos cinco anos que antecedem o início da inscrição, exceto para o Grupo I. Comprovação de <i>Qualis</i> (apresentar comprovação referente ao ano da publicação). A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade do candidato. |

| Grupo I – Títulos Acadêmicos Observação: para este grupo, não haverá limitação de data de obtenção do título – Grupo limitado em 2,00 pontos. | | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|--|---|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 1.1 | Doutorado em Educação Física ou áreas afins concluído na área da seleção. | 1,5 | | |
| 1.2 | Pós-graduação lato sensu, mínimo 360 horas, na área de Educação Física | 0,5 | | |
| 1.3 | Pós-graduação lato sensu, mínimo 360 horas, em área afim. | 0,2 | | |
| Total do Grupo I: | | | | |

| Grupo II – Atividades Ligadas ao Ensino, à Extensão e Estágios – Grupo Limitado em 4,00 pontos. | | Valor de cada Título | Quantidade de Títulos | Pontuação Total |
|--|--|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| 2.1 | Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição Pública ou Privada de Ensino Superior, por mês. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. | 0,5 | | |
| 2.2 | Exercício do magistério, como docente em Instituição de ensino pública ou privada, por mês. Não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período. | 0,1 | | |
| 2.3 | Pós-doutorado na área de seleção | 1,0 | | |
| 2.4 | Orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação. | 1,0 | | |
| 2.5 | Co-orientação de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação. | 0,5 | | |
| 2.6 | Orientação de dissertação de mestrado em andamento. Pontuação por dissertação. | 0,5 | | |
| 2.7 | Orientação de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia. Limitado a dois pontos. | 0,2 | | |
| 2.8 | Orientação de monografia ou trabalho final de curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho. Limitada a um ponto. | 0,1 | | |
| 2.9 | Orientação de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a um ponto. | 0,3 | | |
| 2.10 | Orientação de aluno bolsista de monitoria. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a 1,0 ponto. | 0,25 | | |
| 2.11 | Orientação de aluno bolsista de extensão. Pontuação por bolsista-ano. Limitada a 1,0 ponto. | 0,1 | | |
| 2.12 | Monitoria, pontuação por disciplina. Limitada a um ponto | 0,5 | | |
| 2.13 | Tutoria de Ensino a distância, pontuação por disciplina. Limitada a um ponto | 0,5 | | |
| 2.14 | Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15h/aula). Pontuação por coordenação. Limitada a 2,0 pontos. | 0,2 | | |
| Total do grupo II: | | | | |

| Grupo III – Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural na área do Concurso – Grupo | Valor de | Quantidade | Pontuação |
|---|-----------------|-------------------|------------------|
| | | | |

| limitado em 3,00 pontos | | cada Título | de Títulos | Total |
|----------------------------|---|----------------|------------|-------|
| 3.1 | Publicação de livro com ISBN, na área de conhecimento objeto da seleção, para livro publicado no exterior. | 2,0 | | |
| 3.2 | Publicação de livro com ISBN, em área de conhecimento objeto da seleção, para livro publicado no Brasil. | 1,5 | | |
| 3.3 | Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto da seleção, para livro publicado no exterior. | 1,0 | | |
| 3.4 | Capítulo de livro publicado com ISBN, na área de conhecimento objeto da seleção, para livro publicado no Brasil. | 0,5 | | |
| 3.5 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis</i> A1, na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por publicação. | 1,0 | | |
| 3.6 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis</i> A2. Pontuação por publicação. | 0,8 | | |
| 3.7 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis</i> B1. Pontuação por publicação. | 0,6 | | |
| 3.8 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis</i> B2, na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por publicação. | 0,4 | | |
| 3.9 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis</i> B3, na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por publicação. | 0,2 | | |
| 3.10 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis</i> B4, na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por publicação. | 0,1 | | |
| 3.11 | Publicação de trabalho científico em periódico qualificado na CAPES como <i>Qualis</i> B5, na área de conhecimento objeto da seleção. Pontuação por publicação. | 0,05 | | |
| Total do grupo III: | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vieira Mota, Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas**, em 22/02/2018, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2179095** e o código CRC **517E7109**.